



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

#### RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16 Da IN 20 TCESC) ANEXO VII

#### I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada:

##### a) a) Estrutura Orgânica: Organograma do Órgão de Controle Interno

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno é Órgão de Assessoramento vinculado diretamente ao Prefeito e não possui nenhuma sub-divisão ou seccional;

##### b) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
Elaine da Rocha Lisowski Velho	Controlador Interno	Conforme art. 2º da Lei nº 1.451/2003, que dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de controle interno, são atribuições do Controle Interno: “ <b>Art. 2º</b> O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições: I – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município; II – colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas fiscais de resultado primário e nominal; III – colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas fiscais das ações do governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicado no plano plurianual, quanto à eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal; IV – comprovar a legitimidade dos atos de gestão; V – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

		Município; VI – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; VII – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; VIII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000; IX – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; X – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da LC nº 101/2000; XI – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências; e XII – cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal.”
--	--	--

#### c) Procedimentos de Controle adotados

Data	Espécie	Finalidade
“Não há informações a relatar”		

#### d) Forma/meio de comunicação/integração entre as unidades

Data	Espécie	Finalidade
“Não há informações a relatar”		

Obs: A forma de comunicação do Controle Interno com as unidades é feita verbalmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

**II –Resumo das atividades desenvolvidas pelo OCI e o quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas;**

<b>Auditorias Planejadas cfe plano de auditoria</b>	<b>Auditorias Executadas</b>	<b>Observações</b>
“Não há informações a relatar”		

**III –Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos:**

<b>Relatório de Auditoria nº</b>	<b>Ato apontado e falha mantida (após os esclarecimentos do gestor)</b>	<b>Valor do débito sujeito à glosa</b>	<b>Medidas adotadas pelo Controle interno</b>	<b>Medidas adotadas pelo Gestor</b>	<b>Identificação do gestor e período do mandato</b>
“Não há informações a relatar”					

**IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas:**

<b>Tomada de Contas Especial</b>	<b>Objeto</b>	<b>Ato de instauração e dada</b>	<b>Gestor/Servidor identificado</b>	<b>Medidas adotadas pela Administração</b>	<b>Medidas adotadas pelo Gestor</b>	<b>Resultados (EX: comunicação ao TCESC, MP...)</b>
“Não há informações a relatar”						

**V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres:**

<b>Convênio</b>	<b>Entidade que recebeu os recursos</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Data Transferência dos valores</b>	<b>Valores</b>	<b>Data da Prestação de contas</b>	<b>Situação da Prestação de contas</b>
“Não há informações a relatar”						



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

**VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem:**

Processo	Objeto	Modalidade	Valor	Fornecedor	CPF/CNPJ	Avaliação do Controle Interno
		"Não há informações a relatar"				

**VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;**

**a) Análise do Quadro de Pessoal Efetivo:**

Obs: Não informado conforme faculta a Portaria nº TC-0537/2018.

**b) Análise do Quadro de Pessoal em Comissão:**

Obs: Não informado conforme faculta a Portaria nº TC-0537/2018.

**c) Análise das contratações temporárias:**

Obs: Não informado conforme faculta a Portaria nº TC-0537/2018.

**d) Análise das contratações de serviços terceirizados:**

Obs: Não informado conforme faculta a Portaria nº TC-0537/2018.

**e) Análise das contratações de estagiários:**

Obs: Não informado conforme faculta a Portaria nº TC-0537/2018.

**f) Análise dos Processos de pagamento aos beneficiários previdenciárias mantidos pelo Tesouro ou RPPS:**

Obs: Não informado conforme faculta a Portaria nº TC-0537/2018.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

**VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento:**

Processo	Apontamento pelo TCE	Providências Gestor	Análise do Controle Interno
	"Não há informações a relatar"		

**IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;**

Processo Acórdão Título	Data	Gestor Responsável	Situação da cobrança	Data Inscrição em Dívida Ativa	Data Ajuizamento	Conclusão do Processo	Obs. Do Controle Interno
	"Não há informações a relatar"						

**X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas:**

Contrato de Renegociação Número	Valor original	Valor atualizado da dívida	Nº de parcelas	Crerios de atualização
	"Não há informações a relatar"			

**XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge:**

- Não foram encontradas divergências.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

**XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa."**

**Timbé do Sul SC, 08 de Março de 2019.**

**Elaine da Rocha Lisowski Velho  
Controlador Interno**